

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2022

PROCESSO n° 2022/0019562

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESKTOP BÁSICO ULTRACOMPACTO, DESKTOP AVANÇADO E MONITORES.

ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO
- 2. DO OBJETO
- 3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO
- 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
- 5. DA PARTICIPAÇÃO
- 6. DAS PROPOSTAS
- 7. DA HABILITAÇÃO
 - 7.1. EXIGÊNCIAS LEGAIS
 - 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 - 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES
 - 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO
- 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
- 11. DA GARANTIA CONTRATUAL
- 12. DA CONTRATAÇÃO
- 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA
- 14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA
- 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 16. DO PAGAMENTO

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2022

PROCESSO n° 2022/0019562

OFERTA DE COMPRA: 420030000012022OC00093

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/12/2022 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2022 - ÀS 10 HORAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Coordenadoria Geral de Administração - CGA, nos termos da competência prevista no artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, neste ato representada pelo Diretor Técnico do Departamento de Licitações da CGA, Jorge Henrique Menneh, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO, cujo processamento ocorrerá por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo ("Sistema BEC/SP"), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o menor preço GLOBAL POR LOTE.

As propostas deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo ("CAUFESP").

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no cabeçalho do Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema BEC/SP pela autoridade competente.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO

- 1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:
 - a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (doravante simplesmente designada como "Lei do Pregão");
 - b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 (doravante simplesmente designada como "Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte");
 - c) Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, que regulamenta a utilização do pregão eletrônico:
 - d) Ato Normativo DPG no 90, de 05 de agosto de 2014, que disciplina os procedimentos voltados ao

processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São

- e) Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- f) Ato Normativo DPG nº 191, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 221, de 27 de setembro de 2022;
- g) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI - no âmbito da Defensoria Pública do Estado, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 9 de setembro de 2022.
- **1.2.** Aplicar-se-á subsidiariamente, no que couberem, as seguintes disposições:
 - a) Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, que regulamenta a modalidade pregão;
 - b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as posteriores alterações;
 - c) Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as posteriores alterações (doravante simplesmente designada como "Lei Paulista de Contratos Administrativos").

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de desktop básico ultracompacto, desktop avançado e monitores para uso da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor máximo de referência para a contratação é de R\$ 4.934.773,52 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), porém, considerando tratarse de licitação de aquisição de bem divisível, nos termos do artigo 48, inciso III, do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a autoridade competente reservou duas cotas do objeto para aquisição exclusiva por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que será definido no Edital como "cota reservada". O valor de cada um dos lotes será de: sendo o valor de cada um dos lotes de:
 - 3.1.1. Lote I: R\$ 4.395.523,08 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e oito centavos) sendo os valores unitários dos itens que compõe o lote, para o desktop básico ultracompacto R\$ 7.517,33 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos) e para o monitor R\$ 1.416,66 (mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) (COTA PRINCIPAL);
 - 3.1.2. Lote II: R\$ 71.471,92 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) sendo os valores unitários dos itens que compõe o lote, para o desktop básico ultracompacto R\$ 7.517,33 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos) e para o monitor R\$ 1.416,66 (mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)(COTA RESERVADA);
 - 3.1.3. Lote III: R\$ 393.359,21 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e

um centavos) sendo o valor unitário do item que compõe o lote, desktop avançado R\$ 10.631,33 (dez mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)(COTA PRINCIPAL);

- **3.1.4.** Lote IV: R\$ 74.419,31 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos) sendo o valor unitário do item que compõe o lote, desktop avançado R\$ 10.631,33 (dez mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)(COTA RESERVADA).
- **3.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros nos Programas de Trabalho 03.126.4200.5799.0000 e 03.092.4200.5798.0000, Elementos 44.90.52-20 e 33.90.30-61 e Fonte de Recursos 002.001.055 da Unidade Gestora 420030.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- **4.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL e serão respondidos pelo Pregoeiro que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **4.3.** As impugnações também serão formuladas em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL, e serão decididas pelo Coordenador Geral de Administração, após manifestação do Pregoeiro, e respondidas pelo subscritor do Edital no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **4.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.
- **4.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como às impugnações eventualmente feitas, constarão no campo próprio no Sistema BEC/SP.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Estadual, observados os seguintes requisitos:
 - a) estar registrado no CAUFESP, em atividade econômica compatível ao seu objeto;
 - b) ter ramo de atividade pertinente ao objeto do certame;
 - c) ser detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos;
 - **d)** ter credenciado o seu representante, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
 - e) com relação ao aos lotes II e IV, somente poderão participar <u>Microempresas (ME), Empresas de</u>
 <u>Pequeno Porte (EPP)</u> e <u>Cooperativas</u> que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei
 Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, nos termos do artigo 48, inciso I, do Estatuto Nacional da

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

- **5.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizarão a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 5.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 5.1.3. As interessadas que forem ME ou EPP e não se cadastrarem corretamente no CAUFESP, não aparecendo tal condição no sistema, não gozarão dos benefícios previstos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e serão excluídas da participação nos lotes exclusivos, podendo apenas concorrer com as demais empresas, em igualdade de condições.
- 5.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à dispensa de licitação, convite e pregão eletrônico.
- 5.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- **5.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 5.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.7, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 8.10, do Edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.
- **5.7.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:
 - 5.7.1. que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 (Súmula TCE nº 51);
 - **5.7.2.** que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 5.7.3. que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- **5.7.4.** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 5.7.5. que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **5.7.6.** que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011;
- **5.7.7.** que estejam impedidas ou proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção de interdição temporária de direitos ou restritiva de direito, decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos dos artigos 10 e 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- **5.7.8.** que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- **5.7.9.** que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993;
- **5.7.10.** que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012;
- **5.7.11.** empresas que tiveram sua falência decretada.

6. DAS PROPOSTAS

- **6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br, na opção PREGÃO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- **6.2.** A proposta deverá ser ofertada em formulário eletrônico próprio e conter:
 - a) preços unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - b) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que causem impacto no custo operacional, como por exemplo: embalagens, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga pela DPESP:
 - c) prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da apresentação;
 - d) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, sob pena de desclassificação, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I do Edital**.
- 6.3. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista no Edital.
 - **6.3.1.** Deverão ser cotados todos os itens que componham o lote para o qual a proponente deseje concorrer, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do subitem 8.2.1, alínea "h", do Edital.
- **6.4.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

- 6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- **6.6.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.7. Na ausência de indicação expressa ou indicação com prazo menor no Anexo II do Edital, o prazo de validade da proposta será considerado como 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.10, do Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias ou cooperativas, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690, 19 de julho de 2012;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) ata de nomeação ou do instrumento de procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação;
- g) documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto;
- h) registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, no caso de cooperativas.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:

- c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado:
- c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a" acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.4.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, subscritas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado:
- a) Declaração conjunta (Anexo IV do Edital) de que:
 - · se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;
 - · atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
 - · atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5°-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;
 - · inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
 - está ciente das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL");
- b) Declaração de que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e ao Decreto Estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014 (Anexo V do Edital);
- c) Declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se o caso (Anexo VI do Edital);
- d) Declaração de que atende às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de cooperativas (Anexo VII do Edital);
- e) Declaração de que o estatuto se adequa à Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e que

aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no caso de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo VIII do Edital);

- f) Declaração de Produtos (Anexo IX do Edital).
- 7.1.4.2. Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas "c" e "e" do item 7.1.4.1 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, será comprovada da seguinte forma:
- a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, mediante a apresentação de Certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado fornecimento equivalente ou similar, em conformidade com as características técnicas do objeto previstas no Termo de Referência (Anexo I).
 - 7.1.5.1.1. O(s) documento(s) deve(m) conter o nome, o endereço e o telefone do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para que a DPESP possa manter contato com a(s) entidade(s) atestante(s).

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 7.1.4 do Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 7.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.
- 7.2.4. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal e trabalhista seja exigida no Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- **8.1.** No dia e horário previstos no Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo Sistema BEC/SP, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que não atendam ao especificado no item 6.2 do Edital;
 - d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 5.7 do Edital;
 - e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
 - **f**) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
 - g) feitas para os lotes II e IV por empresas que não sejam <u>Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)</u> ou <u>Cooperativas</u> que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
 - h) que não haja cotado todos os itens do lote sob julgamento.
 - **8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
 - **8.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - **8.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **8.3.** O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.
 - **8.3.1.** O preço do lote deverá ser igual à soma dos valores totais de cada item que o compõe.
- **8.4.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo Sistema BEC/SP, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **8.5.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 8.5.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema BEC/SP.
 - **8.5.2**. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor. Os valores de redução mínima serão:
 - a) Lote I R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

- **b)** Lote II R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- c) Lote III R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- d) Lote IV R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- 8.5.2.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global por lote, conforme critério de julgamento previsto no item 8.3, do Edital.
- **8.5.3.** A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.
 - 8.5.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 3 (três) minutos, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.5.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 8.5.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.5.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no Sistema BEC/SP, do último lance que ensejar prorrogação.
- 8.5.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo Sistema BEC/SP:
 - a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - **b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 8.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.5.3.
- 8.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 8.7. Com base na classificação a que alude o subitem 8.6, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, preferência na contratação, observadas as seguintes regras:
 - 8.7.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 8.7.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver empate na condição prevista no subitem 8.7.1.
 - 8.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, cujos valores das propostas

se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

- 8.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6 seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.6, mediante troca de mensagens abertas no Sistema BEC/SP, com vistas à redução do preço.
- 8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
 - 8.9.1. A aceitabilidade dos precos será aferida a partir dos valores praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas e apurados pela Administração por ocasião da formação de seu valor referencial.
 - 8.9.1.1. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
 - 8.9.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II do Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
 - 8.9.2.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
 - 8.9.2.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
 - 8.9.2.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II do Edital.
 - **8.9.3.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 8.9.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro, que fará a negociação com a próxima licitante da grade ordenatória com a classificação final de que trata o item 8.6.
 - 8.9.4. Durante a análise das propostas, com base no art. 43, §3°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro, em conjunto com os membros da Equipe de Apoio, poderá promover atos de diligência sobre as marcas apresentadas pelas licitantes, com o escopo de certificar se as mesmas se enquadram nas especificações contidas no Edital e seus anexos.
 - 8.9.4.1. A diligência de que trata o item anterior se traduzirá na busca, pela internet e todos os outros meios disponíveis, por informações técnicas que comprovem se o produto das marcas e modelos ofertados pelas licitantes contêm o mínimo exigido no Edital acerca do produto, de modo que poderão ser analisados catálogos, fichas técnicas, sites de fabricantes, dentre outros meios.
 - 8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o/a Pregoeiro/a ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7, do Edital.
 - b) Caso os dados e informações existentes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7, do Edital, o/a Pregoeiro/a verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões

ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

- b.1) Essa verificação será certificada pelo/a Pregoeiro/a na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente pelo protocolo digital através do endereço eletrônico documentosdli@defensoria.sp.def.br;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, serão apresentadas, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações aludidas no subitem 7.1.4 do Edital, e as comprovações de qualificação técnica, subitem 7.1.5.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 8.10. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio de Protocolo Digital ou Correspondência:
 - ·PROTOCOLO **DIGITAL:** encaminhamento ao endereço eletrônico documentosdli@defensoria.sp.def.br com número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI.
 - ·CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçado ao Departamento de Licitações da CGA, com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizado na Rua Líbero, nº 616, 5º andar, Centro, São Paulo.

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do/a Pregoeiro/a, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- e.1) os documentos eletrônicos produzidos e assinados digitalmente, com a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo ICP-Brasil (como as declarações aludidas no subitem 7.1.4), nos termos da legislação vigente, serão recebidos como documentos originais;
- e.2) a apresentação de documentos pessoais digitais (como e-CNH, e-RG, e-CPF), desde que apresentados juntamente com o QR-code, bem como as certidões e documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), serão recebidos como documentos originais.
- f) Para habilitação de microempresas, de empresas de pequeno porte ou de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, do Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Por meio de aviso lançado no Sistema BEC/SP, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio Sistema BEC/SP para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

- **8.11.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 8.10, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.12.** A comprovação de que trata o subitem 8.11, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **8.13.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 8.10, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observado o prazo previsto no subitem 8.12, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 8.11 e 8.12.
- **8.14.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhistade que tratam os subitens 8.11 e 8.12, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 8.12.
- **8.15.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.
- **8.16.** A licitante classificada em primeiro lugar, após a conferência dos documentos indicados nos itens 7.1.1 a 7.1.5, deverá enviar amostra do produto, para análise e aprovação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período a critério da DPESP, devendo a sessão ser suspensa para análise das amostras.
- **8.17.** As amostras serão analisadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, que emitirá relatório para atestar o cumprimento das exigências do **Anexo I do Edital**.
 - **8.17.1**. A avaliação das amostras será realizada em dia, local e horário definido pelo Pregoeiro, de acordo com o prazo indicado no item 8.16.
 - **8.17.2.** O relatório da Coordenadoria de Tecnologia da Informação será publicado pelo Departamento de Licitações da CGA para ciência das demais licitantes.
 - **8.17.3.** As amostras apresentadas ficarão disponíveis por 02 (dois) dias corridos contados da publicação do relatório, após a análise, para verificação pelas demais licitantes, que deverão ser acompanhadas por servidor da Defensoria Pública. Posteriormente, serão devolvidas à licitante que as forneceu.
- **8.18.** Com a aprovação das amostras, a sessão será reiniciada e a licitante deverá ser declarada vencedora.
 - **8.18.1.** Caso a empresa classificada em primeiro lugar deixe de cumprir a exigência quanto às amostras e/ou documentação técnica, bem como as apresente em desconformidade com os parâmetros exigidos, será desclassificada, e o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, as amostras e documentos técnicos, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda a todos os requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema BEC/SP, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Sistema BEC/SP.
- **9.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o/a Pregoeiro/a, por mensagem lançada no Sistema BEC/SP, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, prazo este que começará a contar do término do prazo para apresentações de memoriais, em ambos os casos, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção recurso.
- **9.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.
- **9.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **9.6.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto por lote.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **10.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no Sistema BEC/SP, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema BEC/SP.
- **10.2.** A desconexão do Sistema BEC/SP com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - **b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- **10.3**. A desconexão do Sistema BEC/SP com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A autoridade competente dispensou a prestação de garantia para a presente contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato.
 - 12.1.1. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 7.1.2, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.1.2. Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização do pagamento dela decorrente, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8°, §§ 1° e 2°, da Lei Estadual nº 12.799, 11 de janeiro de 2008.
 - 12.2.1. A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ("TCE/SP"), o cadastro de sanções administrativas (www.esancoes.sp.gov.br) e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.
- 12.3. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o respectivo Instrumento de Contrato no SEI - Sistema Eletrônico de Informações (caso já esteja cadastrada), podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - 12.3.1. No caso de a licitante vencedora ainda não ser cadastrada no Sistema SEI Sistema Eletrônico de Informações, deverá primeiro realizar o cadastramento, nos termos do item 18.7 do Edital, somente após a liberação, será considerando o prazo disposto no item 12.3.
- 12.4. Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem 8.10, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 12.1.1 e 12.2, ou, ainda, se recusar a se cadastrar no Sistema SEI ou se recusar a assinar o Contrato no Sistema SEI, serão convocadas as demais licitantes classificadas e será reaberta a sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 12.4.1. A reabertura da sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 12.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site institucional www.imprensaoficial.com.br, na Seção "Negócios Públicos", e no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
 - 12.4.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, será observada a validade da proposta, e caso tenha expirado, deverá ser ratificada pela interessada, em seguida poderá ser negociada, devendo o Pregoeiro, decidir sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, sendo observadas as

disposições dos itens 8.6 a 10, do Edital, no que couberem.

- 12.5. No prazo de 05 (cinco) dias da formalização da contratação, a Contratada deverá informar à Contratante uma pessoa responsável para acompanhar a Contratação e um e-mail válido para servir de canal de comunicação entre as partes para o envio de todas as notificações relacionadas ao Contrato, inclusive aquelas relacionadas às demandas da gestão designada pela Contratante no tocante à regularização da entrega dos produtos.
 - 12.5.1. As comunicações e intimações efetuadas pelo meio eletrônico no endereço de e-mail informado pela Contratada serão plenamente válidas, desde que guardem relação com o objeto contratual.
 - 12.5.2. É de responsabilidade da Contratada informar à Contratante as ocasiões em que houver mudança no endereço de e-mail, seja ela temporária ou definitiva.
 - 12.5.3. As comunicações e intimações efetuadas pela Contratante ao endereço de e-mail informado pela Contratada serão válidas enquanto não houver a comunicação formal de alteração no endereço de e-mail.
- 12.6. Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

13.1. Os prazos de vigência e de entrega dos bens devem observar o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.
- 17.2. A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7°, da Lei do Pregão, nº 10.520/02, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.3. As sanções de que tratam os itens 17.1 e 17.2 deverão ser registradas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 (Anexo III do Edital), garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções" (www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

- **17.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 17.5. A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- 17.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e do Decreto Estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei do Pregão, nº 10.520/02.
- 17.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 18.3. O Sistema BEC/SP manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 18.4. O resultado do Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br opção "e-negociospublicos" e www.bec.sp.gov.br, opção "Pregão Eletrônico".
- 18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao Sistema BEC/SP, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
- 18.6. Nos casos de rescisão do contrato por inadimplemento contratual, em caso de existência de remanescente, poderão ser aplicadas as disposições do artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após análise de conveniência e oportunidade da autoridade competente.
- **18.7.** Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informação SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante vencedora e demais licitantes que aceitarem fornecer no preço da vencedora como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo XII do Edital), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.
 - 18.7.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após o seu vencimento, a aplicação do previsto no item 12.4 do Edital.

18.8. Integram o presente Edital:

- · Anexo I Termo de Referência;
- · Anexo II Modelo de proposta comercial;
- · Anexo III Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014;

- Anexo IV Modelo de declaração conjunta;
- · Anexo V Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- · Anexo VI Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- · Anexo VII Modelo de declaração de atendimento às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- · Anexo VIII Modelo de declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- · Anexo IX Declaração de Produtos;
- · Anexo X- Ato Normativo DPG no 191, de 23 de abril de 2021, alterado pelo Ato Normativo DPG no 221, de 27 de setembro de 2022;
- · Anexo XI– Requerimento de cadastro Usuário Externo;
- · Anexo XII- Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 9 de setembro de 2022;
- · Anexo XIII Minuta do Termo de Contrato.
- 18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Jorge Henrique Menneh

Diretor Técnico do Departamento de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de desktop básico ultracompacto, desktop avançado e monitores para uso da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. DESKTOP BÁSICO ULTRACOMPACTO COM MONITORES

2.1.1. Quantidade: 500 (quinhentas) unidades, discriminadas conforme tabelas a seguir:

LOTE 1 – Cota Principal (ampla concorrência)

Equipamento	Quantidade
Desktop básico ultracompacto	492 unidades
Monitor	492 unidades

LOTE 2 – Cota Reservada para licitantes enquadradas como ME,			
EPP ou cooperativas			
Equipamento	Quantidade		
Desktop básico ultracompacto	8 unidades		
Monitor	8 unidades		

- **2.1.2.** Desktops básicos novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
- **2.1.3.** Monitores novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
- 2.1.4. Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do desktop básico.

2.1.5 PROCESSADOR:

- a) Com arquitetura x86, compatível com o padrão x64;
- b) 6 núcleos no mínimo;
- c) Possuir mecanismos de virtualização;
- d) Clock de 2.0GHz, no mínimo;
- e) 12Mb cache no mínimo;
- f) Deverá ser compatível com a capacidade real solicitada no item "d". Processador com índice mínimo de 17.000 (dezessete mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPUmark disponível no site (última versão): https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Deverá ser testado e pontuado no site a configuração a ser ofertada e entregue.
- **g)** O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível como padrão ACPI versão2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

2.1.6. MEMÓRIA RAM:

- a) Deverão ser fornecidos no mínimo 16GBytes de memória RAM por computador, em 02 (dois) módulos de 8 GB.
- b) Barramento de memória tipo DDR4 de no mínimo 2666MHz ou superior;
- c) Mínimo 02 (dois) slots de memória;
- d) O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 64 Gbytes;
- e) Deverá possuir recurso dual channel.

2.1.7. PLACA MÃE (MOTHERBOARD) E BIOS:

- a) O BIOS UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- **b)** Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome e logo do CONTRATANTE do computador sempre que o computador for inicializado.
- c) A inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- **d)** Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- **e)** Deverá possuir integrado ao hardware, subsistema de segurança TPM (Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group) que deverá ser fornecido com o software.

f) A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede.

2.1.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- a) No mínimo 05 (cinco) portas USB integradas ao equipamento, sendo pelo menos 03 (três) portas padrão USB 3.1 e tendo pelo menos 01 (uma) na parte frontal do Gabinete.
- b) 03 (três) portas de vídeo, sendo 01 (uma) porta VGA, 01 (uma) porta Display Port e 01(uma) porta HDMI, compatíveis com os monitores de vídeo ofertados.
- c) 01 (uma) porta da interface de rede padrão RJ45, com conector externo na cor preta quando esta interface de rede Ethernet, for on-board.

2.1.9. Interface de Rede:

- a) 01 (uma) interface de rede por computador;
- b) Interface de rede Gigabit Ethernet;
- **c)** 10/100/1000Mbps Auto sensitiva;
- **d)** RJ-45;
- d) Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Enviroment (PXE).

2.1.10. Interface Wireless e Bluetooth:

- a) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEE 802.11g, IEE 802.11n, IEE 802.11ac e IEE 802.11 ax;
- b) BLUETOOTH 4.2, integrada ao equipamento.

2.1.11. Controladora de Vídeo:

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por computador.
- b) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes, com mecanismo de alocação dinâmica ou não da memória RAM do sistema. Caso a alocação seja efetuada de forma dinâmica, esta deverá permitir que parte da memória RAM do sistema seja alocada para vídeo, à medida que seja necessária e liberada quando não estiver sendo usada.
- c) Resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 pixels.

2.1.12. Unidade de armazenamento interno:

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento;
- **b)** Capacidade mínima de 500 Gigabytes SSD;
- c) Padrão SSD M.2 2280 NVMe.

2.1.13. Kit de Áudio:

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som.
- b) A controladora deverá possuir no mínimo 01 porta para áudio e 01 porta para microfone na frontal do equipamento, podendo ser do tipo combo.

2.1.14. Teclado:

- a) Teclado para Microcomputador. ABNT2, Plug and Play, na cor preta;
- b) Com ajuste de inclinação e proteção contra derramamento acidental de líquido e soft touch;
- c) Possuir gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas).

2.1.15. Mouse:

- a) Na cor preta, conforme padrão do gabinete.
- b) Mouse óptico com 2 (dois) botões, ambidestro.
- c) Com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão.
- d) Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi.
- e) Plug and Play compatível com o Sistema operacional ofertado.

2.1.16. Gabinete da CPU:

- a) Padrão ultracompacto com volume máximo de 1.300 cm³, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
- b) Deverá ser acoplado na parte traseira do monitor.
- c) Deverá vir acompanhado de todos os suportes e opcionais necessários para instalação do equipamento na parte traseira do monitor ofertado ou em seu pedestal.
- d) Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o perfeito funcionamento do computador e seus periféricos.
- e) Fonte externa ou interna ao gabinete capaz de suportar o equipamento ofertado.
- f) Alto Falante integrado ao gabinete.

2.1.17. Lacre de Segurança:

- a) O computador deverá possuir slot para colocação de cadeado.
- b) Caso o computador não possua a opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, o mesmo deverá possuir solução completa que obtenha o mesmo objetivo.

2.1.18. Fonte de Alimentação da CPU:

- a) Fonte de alimentação, com capacidade para atender ao equipamento na configuração máxima.
- b) Bivolt, com seleção automática de tensão, de 100 240v.
- c) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro.

2.1.19. Sistema Operacional:

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português, com direito de DOWNGRADE para o MS-Windows 10 Professional 64bits ou MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português, com direito de UPGRADE para o MS-Windows 11 Professional 64bits. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou na própria BIOS;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer 10 (dez) pendrives de recuperação para o Sistema Operacional MS-Windows.
- c) O Desktop ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/ ou com a apresentação do certificado.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à CONTRATADA.

2.1.20. Segurança e Gerenciamento:

- a) Deverá possuir campo na BIOS para inserção de número de patrimônio, que poderá ser feito através da própria interface da BIOS ou através de software do fabricante UEFI BIOS compatível com o padrão Plug and Play, suporte a SMBIOS v.2.4 (System Manegement BIOS), suporte ao padrão DMI 2.0.
- b) Ferramenta para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessada através das teclas de função F1...F12 antes da inicialização do SO (Sistema Operacional) ou através de programa de boot para diagnóstico de erros fornecido pelo fabricante do equipamento nas mídias CD e/ou USB. Contendo, no mínimo, as funcionalidades de apresentação da versão da BIOS, Número de Série do equipamento, testes de vídeo, de memória RAM, dispositivos de armazenamento (SSD), com execução de testes independente do estado/versão do Sistema Operacional.
- c) Para o gerenciamento de inventário e administração remota, deverá ser fornecido recurso de software provedor WMI, permitindo o gerenciamento e configuração em massa através de scripts a serem desenvolvidos pela CONTRATANTE. São requisitos mínimos, a possibilidade de alteração de

parâmetros de Setup (BIOS/UEFI), bem como alteração do número de patrimônio (SMBiosAssetTag).

2.1.21. Acessórios:

- a) Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.
- b) Kit de suporte para integração do gabinete junto a base do monitor, homologado pelo fabricante do desktop, totalmente compatível com o Monitor, permitindo que os itens integrados funcionem como uma única peça, deverá permitir ajustes de altura, inclinação e pivot do monitor.

2.1.22. Acondicionamento:

a) O microcomputador, os monitores, o mouse e o teclado devem estar acondicionados em embalagens individuais, sendo aceito teclado e mouse inseridos na caixa da CPU, com protetores especiais, para que possa amortizar vários impactos numa eventual queda do equipamento montado e embalado, bem como suportar as vibrações.

2.1.23. Documentação Técnica:

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.1.24. Serviço de replicação e personalização:

- a) O serviço de replicação de imagem completa, definição de parâmetros iniciais de Setup, bem como a gravação do número de patrimônio do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA deverá entregar um equipamento modelo na sede da Coordenadoria de Tecnologia de Informação - CTI da CONTRATANTE, em conformidade com as especificações técnicas, para a criação do disco de imagem pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
- c) A CONTRATANTE deverá concluir a produção de criação da imagem no modelo do equipamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis;
- d) Após a criação da imagem pela CONTRATANTE, com o devido suporte e em conjunto com a CONTRATADA, a mesma deverá realizar a aprovação e validação da imagem em até 05 (cinco) dias úteis. Nesta etapa a CONTRATADA deverá encaminhar uma notificação formal por e-mail aprovando e validando a imagem produzida pela CONTRANTANTE.
- e) Após a aprovação da imagem pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fornecerá uma relação de números de patrimônio para aplicação nos equipamentos (colagem no gabinete), bem como um conjunto de parâmetros de setup (incluso a gravação do patrimônio na BIOS) a serem aplicados em todos os equipamentos na fábrica.
- f) A instalação da imagem, produzida previamente pela CONTRATANTE, deverá ser realizada pela CONTRATADA em todas as unidades desse lote através de processo automatizado em linha de produção.
- g) As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento modelo para o processo de criação da imagem ocorrerão por conta da CONTRATADA.

2.1.25. Monitor de vídeo:

- a) Tipo TFT (Thin Film Transistor) de Matriz Ativa e tecnologia LED policromático, com tamanho de 21,5 polegadas a 24 polegadas de área visível;
- b) Formato padrão widescreen.
- c) Plug and Play.
- d) Suportar, no mínimo, a resolução 1920x1080 dpi a 60Hz.
- e) Deverá possuir 01 (um) conector de sinal analógico DB15 VGA, 01 (um) conector digital HDMI e 01 (um) conector digital Display Port. Conexão compatível com o dispositivo do controlador de vídeo ofertado:

- f) Fonte de alimentação com detecção automática de tensão, de 100V a 240V AC, 50 a 60Hz.
- g) Fonte de energia do monitor deve ser interna, não sendo aceitas fontes externas com adaptação.
- h) Deverá possuir hub USB integrado ao monitor (laterais à tela) para, no mínimo, 2 portas USB;
- i) Base pivotante que possibilite ajuste de altura, inclinação e rotação da tela podendo alternar para modo retrato ou paisagem
- j) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;
- k) Para cada monitor deverão ser fornecidos no mínimo 02 (dois) cabos de vídeo digitais, para interligação das interfaces de entrada de sinal de vídeo do monitor ao computador, em compatibilidade com o conector disponibilizado no próprio equipamento;
- I) O fornecimento do cabo padrão VGA é opcional;
- m) Não será permitido o fornecimento de adaptadores para cabos de vídeo;
- n) Deverá ser do mesmo fabricante da CPU, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete:
- o) Deverá ser compatível com kit de integração do gabinete a base do monitor.

2.2. DESKTOP AVANÇADO SEM MONITOR

2.2.1. Quantidade: 44 (quarenta e quatro) unidades, discriminadas conforme tabelas a seguir:

LOTE 3 - Cota Principal (ampla concorrência)		
Equipamento Quantidade		
Desktop avançado	37 unidades	

LOTE 4 - Cota Reservada para licitantes enquadradas como ME, EPP ou cooperativas		
Equipamento Quantidade		
Desktop avançado 7 unidades		

2.2.2. Desktops avançados novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2.2.3. Processador:

- a) Com arquitetura x86, compatível com o padrão x64;
- b) 8 núcleos no mínimo;
- c) Possuir mecanismos de virtualização;
- d) Clock de 2.1GHz no mínimo;
- e) 20Mb cache no mínimo.
- f) Deverá ser compatível com a capacidade real solicitada no item "b". Processador com índice mínimo de 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentos) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPUmark disponível no site (última versão): https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Deverá ser testado e pontuado no site a configuração a ser ofertada e entregue.
- g) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível como padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

2.2.4. Memória RAM:

- a) Deverão ser fornecidos no mínimo 32 Gbytes de memória RAM por computador, em dois módulos de 16GB.
- b) Barramento de memória tipo DDR4 de no mínimo 3200MHz ou superior;
- c) O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 64 Gigabytes.
- d) Mínimo 02 slots de memória.
- e) Deverá possuir recurso dual channel.

2.2.5. Placa Mãe (Motherboard) e BIOS:

- a) O BIOS UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- b) Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome e logo do CONTRATANTE do computador sempre que o computador for inicializado.
- c) A inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- d) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- e) Deverá possuir integrado ao hardware, subsistema de segurança TPM (Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group) que deverá ser fornecido com o software.
- f) A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede.

2.2.6. Portas de Comunicação:

- a) No mínimo 05 (cinco) portas USB integradas ao equipamento, sendo pelo menos 03 (três) portas padrão USB 3.1 e tendo pelo menos 01 (uma) na parte frontal do Gabinete.
- b) Controladora de vídeo integrada ao processador possuindo, no mínimo, 03 (três) conectores de saída, sendo:
 - 1.) 1 (um) conector analógico DB15 VGA e 2 (dois) conectores digitais, Display Port e/ou HDMI ou
 - 2.) 3 (três) conectores digitais Display Port e HDMI. Neste caso a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) adaptador para conectar a porta VGA do monitor em uma das portas digitais do computador ofertado.

2.2.7. Interface de Rede:

- a) 01 (uma) interface de rede por computador;
- b) Interface de rede Gigabit Ethernet;
- **c)** 10/100/1000Mbps Auto sensitiva;
- **d)** RJ-45;
- e) PCI integrada ou não à placa principal.

2.2.8. Interface Wireless e Bluetooth:

- a) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEE 802.11g, IEE 802.11n, IEE 802.11ac e IEE 802.11 ax;
- b) BLUETOOTH 4.2, integrada ao equipamento.

2.2.9. Controladora de Vídeo:

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por computador.
- b) Controladora offboard com capacidade para controlar no mínimo 2 monitores de vídeo compatível com padrão VGA ou superior.
- c) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 4 GBytes, DDR5 no mínimo.
- d) Resolução gráfica mínima de 1600 x 900 pixels.
- e) Deverá ser compatível com DirectX 12.

2.2.10. Unidade de armazenamento interno:

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento
- b) Capacidade mínima de 500 Gigabytes SSD.
- c) Padrão SSD M.2 2280 NVMe.

2.2.11. Kit de Áudio:

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som.
- b) A controladora deverá possuir no mínimo 01 porta para áudio e 01 porta para microfone na frontal do equipamento, podendo ser do tipo combo.

2.2.12. Teclado:

- a) Teclado para Microcomputador, ABNT2, Plug and Play, na cor preta;
- b) Com ajuste de inclinação e proteção contra derramamento acidental de líquido e soft touch.
- c) Possuir gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas).

2.2.13. Mouse:

- a) Na cor preta, conforme padrão do gabinete.
- b) Mouse óptico com 2 (dois) botões, ambidestro.
- c) Com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão.
- d) Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi.
- e) Plug and Play compatível com o Sistema operacional ofertado.

2.2.14. Gabinete da CPU:

- a) Padrão SFF (Small Form Factor) com volume máximo de 10.100 cm³, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
- b) Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o perfeito funcionamento do computador e seus periféricos.
- c) Fonte interna ao gabinete capaz de suportar o equipamento ofertado.
- d) Alto Falante integrado ao gabinete.

2.2.15. Lacre de Segurança:

- a) O computador deverá possuir slot para colocação de cadeado.
- b) Caso o computador não possua a opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, o mesmo deverá possuir solução completa que obtenha o mesmo objetivo.

2.2.16. Fonte de Alimentação da CPU:

- a) Fonte de alimentação, com capacidade para atender ao equipamento na configuração proposta neste termo.
- b) Bivolt, com seleção automática de tensão, de 100 240v.
- c) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro.

2.2.17. Sistema Operacional:

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português, com direito de DOWNGRADE para o MS-Windows 10 Professional 64bits ou MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português, com direito de UPGRADE para o MS-Windows 11 Professional 64bits. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou na própria BIOS.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer 10 (dez) pendrives de recuperação para o Sistema Operacional MS-Windows.
- c) O Desktop ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/ ou a com a apresentação do certificado.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal

web do fabricante, sem ônus adicional à DPESP.

2.2.18. Segurança e Gerenciamento:

- a) Deverá possuir campo na BIOS para inserção de número de patrimônio, que poderá ser feito através da própria interface da BIOS ou através de software do fabricante UEFI BIOS compatível com o padrão Plug & Play, suporte a SMBIOS v.2.4 (System Manegement BIOS), suporte ao padrão DMI 2.0.
- b) Ferramenta para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessada através das teclas de função F1... F12 antes da inicialização do SO (Sistema Operacional) ou através de programa de boot para diagnóstico de erros fornecido pelo fabricante do equipamento nas mídias CD e/ou USB. Contendo, no mínimo, as funcionalidades de apresentação da versão da BIOS, Número de Série do equipamento, testes de vídeo, de memória RAM, dispositivos de armazenamento (HDD e SSD), com execução de testes independente do estado/versão do Sistema Operacional.
- c) Para o gerenciamento de inventário e administração remota, deverá ser fornecido recurso de software provedor WMI, permitindo o gerenciamento e configuração em massa através de scripts a serem desenvolvidos pela CONTRATANTE. São requisitos mínimos, a possibilidade de alteração de parâmetros de Setup (BIOS/UEFI), bem como alteração do número de patrimônio (SMBiosAssetTag).

2.2.19. Acondicionamento:

a) O microcomputador, os monitores, o mouse e o teclado devem estar acondicionados em embalagens individuais, sendo aceito teclado e mouse inseridos na caixa da CPU, com protetores especiais, para que possa amortizar vários impactos numa eventual queda do equipamento montado e embalado, bem como suportar as vibrações.

2.2.20. Documentação Técnica:

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.2.21. Serviço de replicação e personalização:

- a) O serviço de replicação de imagem completa, definição de parâmetros iniciais de Setup, bem como a gravação do número de patrimônio do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA deverá entregar um equipamento modelo na sede da Coordenadoria de Tecnologia de Informação - CTI da CONTRATANTE, em conformidade com as especificações técnicas, para a criação do disco de imagem pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
- c) A CONTRATANTE deverá concluir a produção de criação da imagem no modelo do equipamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.
- d) Após a criação da imagem pela CONTRATANTE, com o devido suporte e em conjunto com a CONTRATADA, a mesma deverá realizar a aprovação e validação da imagem em até 05 (cinco) dias úteis. Nesta etapa a CONTRATADA deverá encaminhar uma notificação formal por e-mail aprovando e validando a imagem produzida pela CONTRANTANTE.
- e) Após a aprovação da imagem pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fornecerá uma relação de números de patrimônio para aplicação nos equipamentos (colagem no gabinete), bem como um conjunto de parâmetros de setup (incluso a gravação do patrimônio na BIOS) a serem aplicados em todos os equipamentos na fábrica.
- f) A instalação da imagem, produzida previamente pela CONTRATANTE, deverá ser realizada pela CONTRATADA em todas as unidades desse lote através de processo automatizado em linha de produção.
- g) As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento modelo para o processo de criação da imagem ocorrerão por conta da CONTRATADA.

3. GARANTIA E SUPORTE

- a) O prazo mínimo de garantia dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 2.1 e 2.2 deste anexo, é de 60 (sessenta) meses a contar da data de Termo de Recebimento Definitivo destes.
- b) Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- c) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 2.1 e 2.2 deste anexo, deverão ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.
- d) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 2.1 e 2.2 deste anexo, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de 16 (dezesseis) horas úteis para os equipamentos instalados no Estado de São Paulo – Capital, Grande São Paulo.
- e) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 2.1 e 2.2 deste anexo, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de 32 (trinta e duas) horas úteis para os equipamentos instalados no Estado de São Paulo - Interior.
- f) Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 2.1 e 2.2 não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a Contratada deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.
- g) O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 2.1 e 2.2 deste anexo, é Segunda a Sexta das 8:00 as 18:00 horas, exceto feriados.
- h) A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- i) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;
- i) A garantia do equipamento e todos seus periféricos deverá ser prestada pela mesma empresa.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá seguir modelo em anexo ao Edital (Anexo II do Edital);
- 4.2. A empresa vencedora deverá apresentar os documentos comprobatórios referentes ao atendimento dos requisitos do Edital, entre eles:
 - a) Declaração de produtos a serem fornecidos, conforme modelo Anexo IX do Termo de Referência;
 - b) Deverá ser fornecida planilha contendo informações quanto ao atendimento ponto a ponto de todas as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, informando links ou páginas do catálogo que comprovem o atendimento.

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1. Caberá à licitante vencedora enviar amostra do equipamento para análise e aprovação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - DPESP, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da DPESP.
- 5.2. A amostra será testada para análise de conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.3. As amostras deverão ser entregues na Coordenadoria de Tecnologia da Informação CTI da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, situada na Rua Boa Vista, 200, 2º andar, Sé – São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 17h00, mediante agendamento prévio junto ao Senhor Rodrigo Yukio Ansai, o qual poderá ser contatado pelo telefone (11)3105-9040 ramal 227, ou ainda pelo e-mail institucional ryansai@defensoria.sp.def.br.
- 5.4. A DPESP irá proceder a análise em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da amostra, em dia,

local e horário definido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI. A Licitante deverá corrigir eventuais inconformidades no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do resultado da análise da amostra pela DPESP.

5.5. Caso a amostra apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, que não sejam corrigidos no prazo estipulado acima, será automaticamente desclassificada.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Para todos os Itens neste termo de referência:

- **6.1.** Todas as configurações descritas no presente Termo de Referência são especificações mínimas.
- **6.2.** O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional solicitado.
- 6.3. O equipamento deve ser fornecido na cor preta ou cinza/prata sendo aceitas as variações de fosco e brilhante.
- 6.4. Deverá ser entregue o certificado ou documento do fabricante do Sistema Operacional, durante a licitação, comprovando a compatibilidade entre o Sistema Operacional e o Hardware.
- 6.5. Deverá ser entregue Certificado da Anatel para placa Wireless/Bluetooth.
- 6.6. Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado similar, comprovando que os COMPUTADORES e o MONITOR DE VÍDEO estão em conformidade com a norma IEC60950 (Safety of information technology equipment including electrical business equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 6.7. Deverão ser fornecidos pela PROPONENTE, quando da entrega e instalação dos produtos, todos os cabos, acessórios, drivers, mídias, manuais e documentações completas, bem como os demais itens necessários à instalação, configuração dos equipamentos, periféricos e interfaces.
- 6.8. A CONTRATADA deverá instalar fisicamente no chassi dos equipamentos, chapa/etiqueta com número de controle patrimonial, a ser fornecida pela CONTRATANTE. O número de controle patrimonial deverá, também, ser registrado em suas embalagens externas, através de etiqueta adesiva (fornecida e confeccionada pela CONTRATADA).
- 6.9. O número de controle patrimonial deverá ser registrado, também, na BIOS dos equipamentos, a qual deverá aceitar no mínimo 7 (sete) caracteres para registro.
- **6.10.** Deverá ser fornecido cabo de rede na cor azul com 3 (três) metros, categoria CAT5e.
- **6.11.** O equipamento deverá estar em linha de produção na data da proposta, inclusive o processador.
- **6.12.** Do prazo e condições de entrega:
 - 6.12.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e após a aprovação e validação pela CONTRATADA da imagem produzida pela CONTRATANTE.
 - 6.12.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, situado na Rua Coronel Albino Bairão, nº 160, CEP 03054-020, Belenzinho, Capital Paulista, de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento prévio com os senhores André Conti Nogueira ou Guilherme Henrique Kollar, os quais poderão ser contatados pelo telefone (11) 3101-9657, ou ainda pelo e-mail institucional <u>dlo@defensoria.sp.def.br</u>.
 - 6.12.3. Na hipótese de superveniente modificação técnica do equipamento, ou de algum de seus componentes, pela fabricante do produto ofertado, ou na ocorrência de fato relevante e inerente ao mercado a contratada poderá solicitar a substituição do produto desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Comprovação de que a modificação tecnológica promovida pelo fabricante ocorreu em data posterior à da apresentação das propostas.
 - b) Que o produto a ser entregue ostente tecnologia equivalente ou superior à do equipamento ofertado, e que atenda integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
 - c) Que não implique majoração do preço contratado;
 - d) Que a substituição seja expressamente autorizada pela CTI, após aprovação técnica do novo modelo:

6.13. Do prazo e condições de recebimento:

6.13.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado no subitem 6.12.2, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

- 6.13.2. Os equipamentos estarão sujeitos a conferência no momento da entrega e, verificando-se a existência de defeitos ou quaisquer divergências com as descrições constantes do termo de referência, os equipamentos não serão aceitos, neste caso a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar outros produtos que atendam às especificações exigidas, hipótese em que não será admitida a estipulação de novo valor distinto daquele proposto inicialmente.
- 6.13.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (guinze) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.14. Das obrigações e responsabilidades da Contratada:

- 6.14.1. Os equipamentos deverão seguir rigorosamente todas as características contidas no termo de referência.
- 6.14.2. As despesas referentes aos equipamentos ou peças substituídas, tais como, transporte, impostos e seguros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.15. Das obrigações e responsabilidades da Contratante:

- 6.15.1. Indicar, formalmente, gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.15.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados:
- 6.15.3. Providenciar os pagamentos das faturas aprovadas, de acordo com o estabelecido no contrato.

6.16. Da Qualificação Técnica:

- 6.16.1. Os documentos relativos à qualificação técnica apresentam-se como de substancial importância, assim como os demais documentos, visto que tem como objetivo, assegurar que a Administração formalize contrato com a LICITANTE que demonstre pertinente capacidade técnica para execução do objeto licitado.
- 6.16.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de Certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado fornecimento equivalente ou similar, em conformidade com as características técnicas do objeto previstas neste Termo de Referência.
- 6.16.3. O(s) documento(s) deve(m) conter o nome, o endereco e o telefone do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para que a DPESP possa manter contato com a(s) entidade(s) atestante(s).

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência será formalizada mediante assinatura de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores.
- 7.2. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora será convocada para realizar o cadastro no sistema Eletrônico de Informações - SEI, através de seu responsável legal, dentro do prazo de

05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica.

7.3. Após a realização do cadastro o/a licitante deverá aquardar nova convocação para formalização da contratação nos termos do item 7.2. Antes disso, o interessado só será comunicado, se houver alguma inconsistência no cadastro, para que efetue a devida regularização.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A presente contratação terá vigência a partir da assinatura do instrumento contratual até o término das obrigações assumidas.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e ativa no CAUFESP, seguindo as orientações contidas no site através do endereço:

https://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/(S(4gg1he0ehzkafhz3ugd4sxyh))/Publico/TipoEmpresa.aspx?chave=

- 10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal/fatura correlata e o Termo de Recebimento emitido por Servidor responsável.
 - 10.2.1. Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar os respectivos documentos de faturamento para o e-mail contratoscti@defensoria.sp.def.br, ou através do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
 - 10.2.2. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.
 - 10.2.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.2 começará a fluir a partir da data de apresentação na nota fiscal/fatura válida.
- 10.3. Na ocorrência de atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 10.4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. Em caso de descumprimento de alguma das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades elencadas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 "Lei do Pregão", bem como as indicadas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Ato Normativo DPG nº 90/2014.
- 11.2. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.
- 11.3. A CONTRATADA sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei do Pregão, nº 10.520/02, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4. As sanções de que tratam os itens 11.1 e 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções" (www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- 11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.6. A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.7. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e do Decreto Estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.8. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(a ser apresentada em papel timbrado apenas pelas vencedoras do certame em seus respectivos lotes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 PROCESSO Nº 2022/0019562

OBJETO: Aquisição de Desktops e Monitores para as Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL						
Subitem	Descrição	Fabricante / Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
01	Desktop Ultracompacto		492	R\$	R\$	
02	02 Monitor 492 R\$ R\$					
Valor Global: R\$ (por extenso)						

LOTE 2 - COTA RESERVADA					
Subitem	Descrição	Fabricante / Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

01	Desktop Ultracompacto		8	R\$	R\$
02	Monitor		8	R\$	R\$
Valor Global: R\$ (por extenso)					

LOTE 3- COTA PRINCIPAL					
Subitem	Subitem Descrição Fabricante / Modelo Qtde Valor Unitário Valor Total				
01	Desktop Avançado		37	R\$	R\$
Valor Global: R\$ (por extenso)					

LOTE 4- COTA RESERVADA					
Subitem	Subitem Descrição Fabricante / Modelo Qtde Valor Unitário Valor Total				
01	01 Desktop Avançado 07 R\$ R\$				
Valor Global: R\$ (por extenso)					

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC que mais se assemelham a descrição deste Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente nesta especificação e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.
- Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência referente ao **PROCESSO SEI N°2022/0019562** e, em caso de Fornecimento/prestação, temos ciência de que se o produto/serviço entregue for diverso daquele ora orçado e a ser licitado, o mesmo não será aceito e o licitante terá seu nome lançado no rol das empresas sancionadas junto ao portal da transparência no sítio da DPESP, sendo impedido de licitar com este órgão durante o período que ali for determinado, sem que haja prejuízo das demais penalidades prescritas em lei.
- Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública.
- Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil
 S.A em que somos correntistas. Ou
- Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;
- Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Dados do responsável pela assinatura do Instrumento de Contrato:

-	·
Nome	
Nacionalidade	
Profissão	
Cargo	
Telefone	
E-mail	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

ATENÇÃO: Após a homologação/adjudicação, a empresa vencedora do certame será convocada para realizar seu cadastro de usuário externo no SEI, nos termos do item 7.2 do Termo de Referência.

	_	
Local,	de	de 202X

Nome da empresa Assinatura Cargo do representante

ANEXO III

ATO NORMATIVO DPG Nº 90, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo § 2º do artigo 134 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 19, inciso XXI, da Lei Complementar estadual nº 988/06;

Considerando a necessidade de uniformização do fluxo dos procedimentos regulados pela Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98;

Considerando a necessidade de observação do devido processo legal, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e nas Leis federais nº 8.666/93 e 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC nº 988/06, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O processo administrativo sancionatório previsto na Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98, obedecerá ao disposto no presente Ato e deverá ser observado nas hipóteses de violação às normas estabelecidas na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989; nas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e nº 10.520, de 17.07.02, bem como em outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98.

CAPÍTULO II

DA FASE DE CONHECIMENTO

- Art. 2°. Verificados os indícios de ocorrência de infração às normas referidas no artigo 1° deste Ato, o Defensor Público ou o servidor responsável pela condução do processo administrativo licitatório, ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, conforme o caso, representará à autoridade competente para a apuração dos fatos.
- §1º A representação poderá ser precedida de diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta praticada pelo licitante, pelo contratado, pelo conveniado ou pelo ente parceiro, que será designado por interessado na autuação.
- §2º Após as diligências preliminares, persistindo os indícios, o representante deverá relatar a conduta do interessado, os motivos que justificariam a incidência de sanção administrativa e seu fundamento legal, contratual e convencional, conforme o caso.
- §3º Qualquer pessoa poderá trazer à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.
- §4º As autoridades competentes para instaurar o procedimento sancionatório e também para proferir a decisão são o Defensor Público Coordenador Geral de Administração, o Defensor Público Diretor da Escola da Defensoria Pública e o Defensor Público responsável pela Assessoria de Convênios, de acordo com suas respectivas áreas de atuação.
- Art. 3°. Oferecida a representação, a autoridade competente deverá instaurar o procedimento sancionatório, mediante edição de portaria, que conterá, com o maior detalhamento possível:
- I a identificação dos interessados;
- II a narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;
- III a remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas e à sanção aplicável;
- IV o prazo e o local para apresentação da defesa.
- §1º A portaria de instauração será instruída com os documentos necessários a provar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que serão utilizados em fase própria de instrução.
- §2º A Administração poderá se utilizar de fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como de laudos técnicos, a critério da autoridade que instaurou o processo, a fim de materializar a irregularidade.
- Art. 4º. Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa ou de servidor, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.
- Art. 5°. O interessado será citado por carta com aviso de recebimento, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da carta:
- I oferecer defesa, indicando os fatos e fundamentos de direito que embasam sua irresignação;
- II juntar documentos;
- III indicar outros meios de prova pretendidos, com rol de testemunhas, se oral, e assistente técnico e quesitos, se pericial, justificando sua pertinência.

- **§1º -** Frustrada a citação por carta, a mesma será feita por edital publicado no Diário Oficial do Estado, contando-se o prazo previsto pelo caput da efetiva publicação.
- **§2º -** Toda a prova documental deve instruir a defesa, de modo que a juntada posterior de documentos deverá ser motivada quanto à indisponibilidade da prova no momento próprio.
- §3º Existindo necessidade de juntada de documentos aos autos pela Administração em momento posterior ao início do prazo de defesa, ao interessado será conferido prazo de 7 (sete) dias para sobre eles se manifestar, se maior prazo não lhe for assinado pela presidência da CPA ou servidor designado em razão da complexidade da prova.
- **Art. 6º.** Transcorrido o prazo de defesa, a CPA ou o servidor designado deverá remeter os autos à autoridade competente para:
- I deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;
- II determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;
- III designar audiência de instrução, ou
- **IV -** declarar encerrada a instrução em caso de revelia, se a representação estiver suficientemente instruída ou se todas as provas já estiverem encartadas aos autos.

Parágrafo único - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

- Art. 7°. Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:
- I acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- II formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.
- **Art. 8º.** O órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício ou envio dos autos do procedimento sancionatório.
- §1º Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado devidamente constituído, mediante simples solicitação, sempre que não prejudicar o curso do procedimento.
- **§2º -** A concessão de vista será obrigatória no prazo para manifestação do interessado ou para apresentação de recursos.
- **Art. 9º.** Concluída a instrução, o interessado será intimado para apresentar, em 7 (sete) dias, suas alegações finais, para as quais terá vista dos autos.
- **Art. 10.** Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, com ou sem as alegações finais, os autos serão relatados e encaminhados à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico, que será proferido no prazo de 20 (vinte) dias.
- **Art. 11.** Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de 20 (vinte) dias.

CAPÍTULO III

DA FASE RECURSAL

- **Art. 12.** Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da carta de intimação.
- §1º O recurso será protocolizado junto à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

- §2º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recuso.
- §3º Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, que deverá se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias.
- §4º Após encartar aos autos sua manifestação, a Assessoria Jurídica remetê-los-á à Defensoria Pública-Geral, para que profira decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- §5º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "convite" os prazos estabelecidos nos parágrafos segundo e quarto serão de dois dias úteis.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS URGENTES

- Art. 13. Antes ou no curso do processo sancionatório, em caso de extrema urgência, a Administração poderá adotar as medidas cautelares no âmbito do processo das contratações, convênios e parcerias firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo que ensejou a apuração, desde que estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, por meio de decisão fundamentada no interesse público, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.
- §1º Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.
- §2º As medidas cautelares de que trata o caput são aquelas previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da rescisão unilateral.
- §3º Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 7 (sete) dias contados da intimação.
- §4º Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica, que se manifestará no prazo de 20 (vinte) dias.
- §5º Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias.
- §6º O recurso será recebido sem efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 12 deste Ato.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Art. 14. As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989; nas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e nº 10.520, de 17.07.02, bem como outras especificadas nos instrumentos de convênio e parcerias.
- Art. 15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, retirar ou receber a Ordem de Execução de Serviços, apresentar os documentos necessários ou, ainda, praticar ou deixar de praticar qualquer ato que impossibilite a emissão da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do respectivo ajuste.
- Art. 16. Pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá ser aplicada multa:
- I de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) do valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida;
- II no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

- §1º A base de cálculo para a multa referida no inciso I será o valor original da contratação reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato ou de outro que venha a substituí-lo.
- §2º Na hipótese do parágrafo anterior, inexistindo índice contratual, será utilizado o IPC-FIPE ou outro que venha a substituí-lo.
- §3º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de servico, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues, os prejuízos causados à Defensoria Pública e a reincidência da contratada.
- §4º As multas estabelecidas nos incisos I e II são alternativas, devendo a Defensoria Pública optar, a seu critério, por uma delas.
- Art. 17. O atraso injustificado na execução do contratado acarretará a aplicação de multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, nos seguintes patamares:
- I de 0,5% (meio por cento) ao dia até o 15º dia de atraso;
- II de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias.
- §1º Atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total ou parcial, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo anterior.
- §2º Por critério de conveniência e oportunidade e quando o interesse público o recomendar, a Administração poderá aceitar o objeto do contrato com atraso superior a 30 (trinta) dias, caso em que, além das sanções previstas pelos incisos I e II deste artigo, aplicará ao contratado multa única de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação cumprida com atraso.
- §3º Na aplicação da multa a que se refere o parágrafo anterior, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues, os prejuízos causados à Defensoria Pública e a reincidência da contratada.
- §4º As multas aludidas neste artigo não impedem que a Defensoria Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- Art. 18. O valor das multas será descontado do primeiro pagamento após sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver, facultado o recolhimento ao tesouro do Estado.
- Parágrafo único Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Defensoria Pública ou cobrada judicialmente.
- Art. 19. Ressalvado o disposto no §3º do artigo 16, as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
- Art. 20. As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.
- Art. 21. No caso de penalidade pecuniária, o sancionado será intimado por via postal a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso seja inviável a compensação com eventuais créditos retidos.
- Parágrafo único Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por meio de carta com aviso de recebimento, iniciando-se eventual prazo para o interessado do recebimento da correspondência.

- §1º São válidas as intimações dirigidas ao endereço do interessado declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.
- **§2º** Sem prejuízo da regra prevista pelo caput, o dispositivo das decisões que encerrarem a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.
- §3º Na hipótese do parágrafo anterior, interposto recurso administrativo, a publicação da decisão será realizada em conjunto com a que julgar o recurso.
- **Art. 23.** As petições poderão ser encaminhadas por via postal, sendo consideradas, para efeito de prazo, as datas de postagem.
- **Art. 24.** O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.
- **Parágrafo único -** Incidirá em infração disciplinar grave o servidor que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.
- **Art. 25.** O Coordenador Geral de Administração, o Diretor da EDEPE e o Defensor Público responsável pela Assessoria de Convênios poderão baixar, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.
- **Art. 26.** O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irrecorrível, no que couber.
- **Art. 27.** O procedimento sancionatório instaurado deverá possuir numeração e registro em livro próprio, iniciada anualmente nova contagem.
- **Art. 28.** Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos pelo artigo 32 da Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98.
- **Art. 29.** As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios de licitações em geral, em todos os contratos administrativos efetivamente celebrados e em todos os termos de convênio e de cooperação efetivamente assinados.
- **Art. 30.** As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- **Art. 31.** O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 01, de 09 de maio de 2007 e as demais disposições em contrário.

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 PROCESSO Nº 2022/0019562

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO

DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA sob as penas da lei:

A) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o inciso V, do art. 27, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (......).

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

- **B)** que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
- **C)** que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5°-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5°-D, ambos da Lei Federal n° 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal n° 13.467 de 13 de julho de 2017;
- D) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **E)** ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL"), exceto se suspenso, constitui impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a IV, do artigo 6°, da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, sem prejuízo das demais cominações legais.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO

MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 PROCESSO Nº 2022/0019562

[INSERIR NOME COMPLETO DA EMPRESA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299, do

Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a condução dos negócios é realizada de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos
- celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou

intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura) Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 PROCESSO Nº 2022/0019562

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº 040/2022, realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 5.764, DE 16 DE **DEZEMBRO DE 1971**

(exigível apenas de cooperativas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 PROCESSO Nº 2022/0019562

[INSERIR NOME COMPLETO DA COOPERATIVA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e que, no ano-calendário anterior, sua receita bruta auferida não superou o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº 040/2022, realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Cooperativa

(Nº do CNPJ da Cooperativa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da cooperativa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 PROCESSO Nº 2022/0019562

[INSERIR NOME COMPLETO DA COOPERATIVA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3°, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 07 de agosto de 2014, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Cooperativa

(Nº do CNPJ da Cooperativa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da cooperativa

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE PRODUTOS

,	. de	de 2022
À Defensoria Pública do Estado de	e São Paulo	

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. 040/2022

Declaro (amos), sob as penas da lei, que, o(s) equipamento(s)/produto(s)/modelo(s) ofertado(s) a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atende(m) a todas e a cada uma das especificações do Anexo I - Termo de Referência; declaro(amos) também que estou(amos) ciente(s) e concordo(amos) que, a falta de veracidade e a inconformidade do(s)bem(ns) ora ofertado(s) nesta Declaração com o bem licitado, detalhadamente, especificado no Termo de Referência, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato/Pedido de Compra em especial, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações/contratações da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, pelo prazo da lei.

1 DESKTOP BÁSICO ULTRACOMPACTO

1.1 Desktop proposto em atendimento ao item 2.1 do Termo de Nererenda (Anexo 1 do Editar), informar.
a) Nome do fabricante
b) Modelo
c) Nº de referência (Part Number)
1.2 Placa-mãe e padrão da Memória RAM propostas no Desktop dos itens 2.1.6 e 2.1.7 do Termo Referência (Anexo I do Edital), informar:
a) Nome do fabricante
b) Modelo
c) Padrão da Memória RAM
1.3 Processador proposto em atendimento ao item 2.1.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edita informar:
a) Nome do fabricante
b) Modelo, freqüência e cache
1.4 Interface de Rede 1GE do Desktop proposto em atendimento ao item 2.1.9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), informar:
a) Nome do fabricante
b) Modelo
c) Nº de referência (Part Number)
1.5 Interface Wireless e Bluetooth do Desktop proposto em atendimento ao item 2.1.10 do Termo Referência (Anexo I do Edital), informar:
a) Nome do fabricante
b) Modelo
c) Nº de referência (Part Number)
1.6 Unidade de armazenamento interno proposto em atendimento ao item .2.1.12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), informar:
a) Nome do fabricante
b) Tecnologia, Modelo e Capacidade
c) Nº de referência (Part Number)
1.7 Monitor de Vídeo proposto em atendimento ao item 2.1.25 do Termo de Referência (Anexo I do Edita informar:
a) Nome do fabricante
b) Modelo
c) Nº de referência (Part Number)

1.8 Gabinete da CPU proposto em atendimento ao item 2.1.16 do Termo de Referência (Anexo I do Edital),

informar:
a) Nome do fabricante
b) Modelo
c) Nº de referência (Part Number)
1.9 Fonte de alimentação da CPU do Desktop proposto em atendimento ao item 2.1.18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)
a) Nome do fabricante
b) Modelo
c) Nº de referência (Part Number)
2.0 Sistema Operacional proposto em atendimento ao item 2.1.19 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)
a) Nome do fabricante
b) Modelo
EMPRESA LICITANTE
CNPJ/MF
NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) (CONFORME DISPOSTO NO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)
2 DESKTOP AVANÇADO
2.1 Desktop proposto em atendimento ao item 2.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), informar:
a) Nome do fabricante
b) Modelo
c) Nº de referência (Part Number)
2.2 Placa-mãe e padrão da Memória RAM propostas no Desktop dos itens 2.2.4 e 2.2.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), informar:
a) Nome do fabricante
b) Modelo
c) Padrão da Memória RAM

2.3 Processador proposto em atendimento ao item 2.2.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), informar:

a) Nome do fabricante	
b) Modelo, frequência e cache	
2.4 Interface de Rede 1GE do Desktop proposto em atendimento ao item 2.2.7 do Termo (Anexo I do Edital), informar:	de Referência
a) Nome do fabricante	
b) Modelo	
c) Nº de referência (Part Number)	
2.5 Interface Wireless e Bluetooth do Desktop proposto em atendimento ao item 2.2.8 Referência (Anexo I do Edital), informar:	do Termo de
a) Nome do fabricante	
b) Modelo	
c) Nº de referência (Part Number)	
2.6 Unidade de armazenamento interno proposto em atendimento ao item .2.2.10 do Termo (Anexo I do Edital)I, informar:	de Referência
a) Nome do fabricante	
b) Tecnologia, Modelo e Capacidade	
c) Nº de referência (Part Number)	
2.7 Gabinete da CPU proposto em atendimento ao item 2.2.14 do Termo de Referência (Anexinformar:	ко I do Edital)
a) Nome do fabricante	
b) Modelo	
c) Nº de referência (Part Number)	
2.8 Fonte de alimentação da CPU do Desktop proposto em atendimento ao item 2.2.16 Referência (Anexo I do Edital)	do Termo de
a) Nome do fabricante	
b) Modelo	
c) Nº de referência (Part Number)	
2.9 Sistema Operacional proposto em atendimento ao item 2.2.17 do Termo de Referência Edital)	a (Anexo I do
a) Nome do fabricante	

EMPRESA LICITANTE						
CNPJ/MF						
NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	-					
(CONFORME DISPOSTO NO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)						

ANEXO X

ATO NORMATIVO DPG N° 191, DE 23 DE ABRIL DE 2021, ALTERADO PELO ATO NORMATIVO DPG N° 221 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aplicação de Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Considerando o disposto no art. 191, caput, e art. 193 da referida lei.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I, XI, da Lei Complementar Estadual nº 988/06, RESOLVE:

Art. 1º. As contratações iniciadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado até 31 de janeiro de 2023 serão regidas exclusivamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de outras consideradas pertinentes para o tipo específico de contratação. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 221, de 27/09/2022)

Parágrafo único. Considera-se como data de início de contratação a abertura do procedimento administrativo no órgão solicitante, nos termos do art. 2º do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014.

- Art. 2º. A partir de 1º de fevereiro de 2023, a Defensoria Pública do Estado passará a aplicar gradativamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em contratações específicas a serem definidas em Portaria Conjunta, a ser emitida pela Assessoria Jurídica, pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA e pela Escola da Defensoria Pública - EDEPE, continuando a aplicar nas demais contratações, até 31 de março de 2023, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 221, de 27/09/2022)
- §1º Considera-se como data de início de contratação a abertura do procedimento administrativo no órgão solicitante, nos termos do art. 2º do Ato Normativo DPG nº 100 de 23 de outubro de 2014.
- §2º A partir de 01 de abril de 2023 todas as contratações da Defensoria Pública do Estado serão regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deixando-se de aplicar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (NR) (Redação dada pelo Ato Normativo DPG nº 214, de 5/4/2022).
- Art. 3°. Nos termos do art. 191, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, os contratos, durante toda a sua vigência, serão regidos pelas normas do momento da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a aplicação combinada da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021. (NR) (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 214, de 5/4/2022).
- Art. 4º. Este ato deverá ser parte integrante de todos os editais lançados e contratos celebrados pela Defensoria Pública do Estado, a partir da data de sua publicação.
- Art. 5°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE CADASTRO COMO USUÁRIO/A EXTERNO/A, DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS **DOCUMENTOS ENVIADOS**

PROCESSO Nº 2022/0019562

Nome: RG:	CPF:	
Endereço:		
DPESP e DECLARO Pública do Estado de (login e senha) e resp DECLARO, aino minha inteira responso l– o sigilo da senha de alegação de uso inde	aceitar as condições que disciplinam São Paulo, admitindo como válida a consabilizando-me pelo uso indevido nas da, que os documentos e o endereço abilidade: de acesso, que é pessoal e intransferívido;	nto de cadastro como usuário/a externo/a no SEI no processo eletrônico no âmbito da Defensoria assinatura eletrônica na modalidade cadastrada as esferas civil, administrativa e penal. To por mim enviados são verdadeiros, sendo de rível, não sendo oponível, em qualquer hipótese a meu provedor de internet e a configuração de
	nas transações eletrônicas;	a mod provodor do miomet o a comigaração a
III - a conformidade	entre os dados informados no formu e aqueles contidos nos documen	nulário eletrônico de solicitação de cadastro de entos enviados para o endereço eletrônic
que se refere ao forma V – o acesso ao ende o SEI-DPESP, sobre manutenção programa VI - a observância de do recebimento pelo segundos do último o	ato e ao tamanho dos arquivos transmit reço eletrônico www.defensoria.sp.def.l recomendações e regulamentações ada ou qualquer outro tipo de indisponib que os atos processuais em meio eletro SEI, considerando-se tempestivos os at	br/sei para obter informações sobre como utiliza de utilização do sistema e sobre períodos de
que será objeto de a	nálise pela área responsável, e de qu ncisos II, V, VI, e 11, inciso II, alíneas 'a	ibilização de acesso a qualquer processo ou ato ue os meus dados pessoais serão tratados no a', 'b' e 'd', da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de
	,de	

Assinatura do/a Usuário/a

(assinar conforme consta do documento de identificação civil enviado por e-mail em conjunto com esta declaração)

Junto com essa declaração digitalizada e assinada devem ser enviadas cópias digitalizadas dos originais dos seguintes documentos:

Documento pessoal que contenha número de CPF, assinatura, RG e órgão expedidor;

Comprovante de endereço atualizado em nome do/a solicitante.

ANEXO XII ATO NORMATIVO DPG N° 194, DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI! no âmbito da Defensoria Pública do Estado

Considerando a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

Considerando a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

Considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações; Considerando o projeto Defensoria Digital; e

Considerando, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações -SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

Parágrafo único. O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública - EDEPE e Ouvidoria-Geral.

Art. 2°. O SEI compreenderá:

- I o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;
- II a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e
- III o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

Parágrafo único. O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou manutenção.

Seção II

Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as

- Art. 3º. Todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e servidores/as da instituição são considerados/as usuários/as internos/as do SEI, e seu cadastro inicial é automático e será realizado no perfil básico, pela Divisão de Gestão Documental - DGD do Departamento de Logística - DLO e pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico - CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)
- § 1º. Os/as demais usuários/as internos/as terão seu cadastramento regulamentado por portaria da Coordenadoria Geral de Administração. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)
- § 2º. O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.
- Art. 4°. São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitarem praticar atos no SEI.

Parágrafo único. O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a ao CGPE da CGA e preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponível em sítio eletrônico, de acordo com o modelo definido por Portaria da CGA. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO SEI

Seção I

Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos

- Art. 5°. A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.
- § 1º. Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.
- § 2º. O recebimento de documentos em papel fica condicionado à sua digitalização e inserção no SEI, passando a tramitar exclusivamente em meio eletrônico. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)
- a) Os documentos em condições de recebimento serão digitalizados, juntados aos autos eletrônicos por usuário interno da DPESP, passando a ter a mesma força probante dos originais.

- b) Os originais dos documentos recebidos em papel e digitalizados nos termos do § 1º poderão ser devolvidos ao portador após a digitalização e juntada no processo SEI.
- c) Os originais que não forem devolvidos serão mantidos pela Secretaria da unidade e ficarão à disposição dos/as interessados/as por 30 (trinta) dias, findo os quais serão eliminados, sendo desconsiderada qualquer alegação de adulteração do documento eletrônico.
- Art. 6°. A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.
- § 1º. Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daguela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.
- § 2º. Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.
- § 3º. Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.
- § 4º. Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.
- § 5°. No caso do § 4°, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.
- § 6°. Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5°, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOC, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

Seção II Da Assinatura Eletrônica

Art. 7°. O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

Art. 8º. Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/à usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

Seção III **Dos Atos Processuais**

Art. 9°. O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

Parágrafo único. Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

I - de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou

II - de sua assinatura eletrônica.

- Art. 10. O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nova segundos) do último dia do prazo.
- Art. 11. O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.
- § 1º. As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.
- § 2º. Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que

imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

§ 3°. Cessada a indisponibilidade:

- I em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;
- II em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.
- **Art. 12.** Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Seção IV Das Responsabilidades

- Art. 13. É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:
- I assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;
- II contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;
- **III -** evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental:
- IV guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;
- **V -** manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e
- VI utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Da Governança

- **Art.14.** Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado, que será executada pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)
- Art.15. Competirá à CGA:
- I elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;
- II receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e
- **III -** encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.
- **Parágrafo único.** A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.
- **Art. 15-A**. Competirá ao Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico CGPE a gestão operacional e manutenção técnica do Sistema Eletrônico de Informações SEI-DPESP e apoio a gestão de documentos no desempenho das atividades da Instituição, quaisquer que sejam seus suportes e formatos, devendo ainda:
- I executar demandas orientadas pela Coordenadoria Geral de Administração CGA na governança do SEI;
- II zelar pela contínua adequação do SEI às normativas da Política de Gestão Documental, às necessidades e aos padrões de uso e evolução definidos no âmbito da DPESP;
- III acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;
- IV promover as permissões de acesso de usuários internos e externos;
- V promover capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários na utilização do SEI

DPESP;

VI - orientar o desenvolvimento, a implantação e o aperfeiçoamento contínuo de sistema informatizado no âmbito da CGA;

VII - Apoiar as atividades da Comissão Central de Gestão de Documentos - CCGD. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

Seção II

Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos

Art. 16. O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as
seguintes alterações: "Artigo 13
I
a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;
d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;
a) cópia dos documentos pessoais com foto;
b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;
" (NR)
Art. 17. Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações: "Artigo 12
I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;
IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;
V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;
X - Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu
representante legal ou do seu procurador;" (NR)
"Artigo 13
I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;" (NR)
"Artigo 22
§2°
I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;" (NR)
Seção III
Da Vigência
Art. 18. Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que "regulamenta a

gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Art. 18A - Inclua-se no artigo 35 do Ato Normativo DPG nº 80, de 21 de janeiro de 2014, a seguinte redação:

Art.35

e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC)".

- IX Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)
- Art. 19. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seção IV Das Disposições Transitórias

Art. 20. Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico, ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

Parágrafo único. Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos processos administrativos, nele deverão ser tramitados.

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PARA **AQUISIÇÃO DE DESKTOP BÁSICO** ULTRACOMPACTO, DESKTOP AVANÇADO E MONITORES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

PROCESSO Nº 2022/0019562

CONTRATO N° /20

PREÂMBULO

De um lado,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo, Dr. Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, doravante designada CONTRATANTE;

E, de outro,

[INSERIR NOME COMPLETO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], situada na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG no INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGALI e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante designada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 040/2022, realizado no bojo do Processo nº 2022/0019562, e devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente.

A presente contratação sujeitar-se-á à Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, bem como às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição desktop básico ultracompacto (500 unidades), desktop avançado (44 unidades) e monitores (500 unidades) para uso da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da CONTRATADA.

- §1º O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- §2º O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência do recebimento da Ordem de Fornecimento até o término das obrigações assumidas

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em conformidade com as condições constantes no item 6.12 do Termo de Referência (Anexo I), após a emissão da Ordem de Fornecimento e a realização do serviço de replicação e personalização dos equipamentos, conforme previsto nos itens 2.1.24 e 2.2.21 do Termo de Referência (Anexo I).

- §1º As Ordens de Fornecimento deverão conter a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- §2º O fornecedor receberá a Ordem de Fornecimento através da mensageria eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento, em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Fornecimento será considerada recebida.
- §3º Caso a mensagem seja devolvida, importará na recusa do fornecimento, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos objetos será realizado em conformidade com as condições constantes no item 6.13 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Α	CONTRATADA	obriga-se	a fornece	os	equipamentos	deste	contrato	pelo	preço	de	R\$ _	
(_)	<mark>,</mark> perfazenc	do o total o	le R	\$(),	[media	ante os	seg	guintes	valores
ur	nitários:											

- §1º Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à entrega dos bens, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- §2º Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.
- §3º Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 002.001.055, de classificação funcional programática 03.126.4200.5799.0000 e 03.092.4200.5798.0000 e categorias econômicas 44.90.52-20 e 33.90.30-61.

Parágrafo único - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em conformidade com as condições constantes no item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À Contratada, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários:
- II designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com a Contratante;
- III cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram no fornecimento dos equipamentos;
- IV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

- V dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos servicos:
- VI prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- §1º A Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- §2º Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

- **§3º -** A contratada se obriga a cumprir integralmente os ditames da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), em especial:
- I A contratada compromete-se a utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na sua execução deste contrato, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da Defensoria Pública;
- II A contratada cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Defensoria Pública, seus integrantes ou servidores/as em situação de violação das leis de proteção de dados;
- III A contratada compromete-se a eliminar todos os dados coletados ao final da vigência contratual, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto utilizados e não descartados;
- IV A contratada compromete-se a não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados obtidos em razão do contrato;
- V A contratada deverá comunicar à Defensoria Pública, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente contrato, devendo tal comunicação ocorrer na forma prevista de notificação do contrato.
- VI A contratada se responsabiliza por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, relacionadas a este contrato, por violação da Lei Geral de Proteção de Dados;
- VII Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da contratada relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a contratada submeterá esse pedido à apreciação da Defensoria Pública;
- VIII A contratada não poderá, sem instruções prévias da Defensoria Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.
- **§3º -** O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos desta Cláusula poderá submeter a Contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À Contratante caberá:

- I Indicar, formalmente, gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- II Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III Providenciar os pagamentos das faturas aprovadas, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas

§1º - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da Contratante.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único - A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a Contratada for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

- §1º A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- §2º As sanções de que tratam o caput e o §1º poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 90/2014 (Anexo III do Edital), garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções" (www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- §3º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- §4º A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- §5º A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- §6º A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO VÁLIDOS ENTRE AS PARTES

No prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE um e-mail válido que será utilizado quando do cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e servirá de canal de comunicação entre as partes para o envio de todas as notificações relacionadas ao CONTRATO.

- §1º As comunicações e intimações efetuadas pelo meio eletrônico no endereço de e-mail informado pela CONTRATADA serão plenamente válidas, desde que guardem relação com o objeto contratual.
- §2º É de responsabilidade da CONTRATADA informar à CONTRATANTE as ocasiões em que houver mudança no endereço de e-mail, seja ela temporária ou definitiva.
- §3º As comunicações e intimações efetuadas pela CONTRATANTE ao endereço de e-mail informado pela CONTRATADA serão válidas enquanto não houver a comunicação formal de alteração no endereço de email

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A autoridade competente dispensou a prestação de garantia para execução dos serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela Contratada;
- c. o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014;
- d. o Ato Normativo DPG nº 191, de 23 de abril de 2021.
- II. Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pela Contratada e pela Contratante, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 20

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO **CONTRATANTE**

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome: RG:

Nome: RG

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Henrique Menneh**, **Diretor Técnico do Departamento de Licitações**, em 01/12/2022, às 14:20, conforme art. 4°, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador 0353837 e o código CRC CB8D73DF.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0019562 DAOS DLI - 0353837v11